



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 479 - PATROCÍNIO - MG, 14 de JUNHO de 2019

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020,

realizada no dia 4 de junho de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Rogério Nelis. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 17ª (Décima Sétima) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido ofício para justificar a ausência da vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes, bem como ofício encaminhado pelo Juiz da Zona Eleitoral de Patrocínio convocando os eleitores para comparecerem nas datas definidas ao Cartório e na Central de Atendimento ao Eleitor a fim de fazerem revisão e realizarem a biometria, sob pena de responsabilização legal, e ofício encaminhado pela Clínica

Neurológica Ltda. apresentando denúncia e dando ciência a esta Casa dos fatos delineados que poderão ser objeto de fiscalização por parte, inclusive, de Comissão Parlamentar de Inquérito. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não entende o motivo pelo qual o assunto ainda está em pauta nesta Casa; que há pessoas tumultuando em nome de politicagem; que a denúncia também foi protocolada junto aos Tribunais de Justiça e de Contas; que o Prefeito se colocou à disposição para publicar novo edital ainda esta semana; que o Secretário de Saúde já esteve munido com documentos pertinentes nesta Casa; que todos os médicos do município poderão participar desta nova licitação; que o Prefeito preza pela transparência; que a entrega dos ônibus foi auditada previamente. O Sr. Presidente disse que apresentará cópia da denúncia a todos os vereadores. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que precisa explicar a situação à população; que em vídeo falou sobre a existência de irregularidades envolvendo a sra. Edilene; que o edital será novamente publicado por ordem judicial por ter havido irregularidades na licitação anterior; que o município está sendo legalmente obrigado a realizar esta nova licitação. A Sra. Ver.^a Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC nº 03/2019) – Altera o anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que “Institui o Plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto

de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio”, extinguindo e acrescentando cargos e, dá outras providências” (autor: Prefeito Municipal). Requerimento com 8 (oito) assinaturas APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que se a justificativa fosse de ordem técnica até votaria a favor; que gostaria de saber qual a atribuição dos contratados nesses novos cargos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que pelo Portal da Transparência os cargos a serem extintos nem existem mais; que se questiona até quando resistirão à criação de cargos políticos; que ao invés de realizarem o concurso querem contratar mais 5 (cinco) pessoas; que aguarda atitude do Ministério Público. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria que na próxima semana fosse incluído o Processo de Lei nº 252/2019, protocolado há 146 (cento e quarenta e seis) dias nesta Casa, bem como dos Processos de Lei nº 273/2019, protocolado há 90 (noventa) dias, e nº 286/2019, na pauta há 63 (sessenta e três) dias. O Sr. Presidente disse que se reunirá com a Procuradoria Jurídica para falar sobre os processos mencionados. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: VETO TOTAL à Proposição de Lei nº 332/2019 (PL nº 300/2019) que “Denomina de Neiva Maria Pena Novais” a Cantina do Colégio

Municipal Prof. Olímpio dos Santos (autor da proposição Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz); VETO TOTAL à Proposição de Lei nº 334/2019 (PL nº 304/2019) que “Denomina de “Oneida Geralda Capuano” a Quadra Poliesportiva coberta a ser construída no Projeto Guri, no Município de Patrocínio (autor da proposição Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz); Processo de Lei nº 330/2019 – Denomina de Rildo Marques Pereira, o logradouro público que especifica. (autor: Ver. Joel da Silva Carvalho); Processo de Lei nº 331/2019 – Cria o Município de Patrocínio, a feira de arte, artesanato, variedades, comidas e bebidas típicas do Município de Patrocínio. (autora: Vereadora Marcilene Jacinto); Processo de Lei nº 332/2019 – Dispõe sobre a implantação de hortas orgânicas em todas as escolas públicas municipais do Município de Patrocínio. (autor: Ver. Ricardo Balila); Processo de Lei nº 333/2019 – Fica instituída a Semana de Orientação sobre a Gravidez a Adolescência, na primeira semana de agosto. (autor: Ver. Ricardo Balila); Processo de Lei nº 334/2019 – Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou que tenham dependentes nesta condição, no âmbito do Município de Patrocínio e dá outras providências. (autor: Ver. Thiago Malagoli); Processo de Decreto Legislativo nº 146/2019 – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Flora Alves da Silva (Ver. Valtinho do Jandaia); Processo de Decreto Legislativo nº 147/2019 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Claudomiro Aparecido da Silva (Ver. Valtinho do Jandaia); Processo de Decreto Legislativo nº 148/2019 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Pablo César de Souza (Ver. Thiago Malagoli); Processo de Decreto Legislativo nº 149/2019 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Severino Barbosa da Costa (Ver. Ricardo Balila). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) pediu ao vereador Joel para assinar com ele o Processo de Lei nº 330/2019. A reunião foi suspensa para a emissão dos pareceres referentes ao Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC nº 03/2019). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Substitutivo ao Processo de Lei nº 284/2019 (21/2019) –

Altera a Lei nº 3.532/2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, revogando a Lei nº 4.716 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. Processo de Lei nº 318/2019 – Institui o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres (autor: Vereador Ricardo Balila). Processo APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que todos os dias vemos violência contra as mulheres e que é dever de todos protegê-las. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei Complementar nº 56/2019 (PCLC nº 03/2019) – Altera o anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que “Institui o Plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio”, extinguindo e acrescentando cargos e, dá outras providências” (autor: Prefeito Municipal). Pareceres pela tramitação. O parecer da Comissão de Obras foi assinado pelo membro Roberto Margari e pelo vereador nomeado ad hoc José Roberto dos Santos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que os vereadores desta Casa deveriam ter direitos iguais; que estão tentando impor à população que ele e o vereador Thiago estão tumultuando a reunião para que a mesma seja encerrada fora do horário; que o seu direito de falar está sendo ressarcido; que reuniões já foram finalizadas sem que ele pudesse falasse; que como Presidente da Comissão de Obras foi convocado para assinar o parecer feito pelo Jurídico e não pelos membros; que o projeto foi entregue às 18 horas para ser votado às 19 horas, logo não conhecem a matéria nem sabem se a mesma é legal ou não; que não encontrou no Portal da Transparência os cargos que estão sendo extintos; que como Presidente da Comissão gostaria de ter um parecer jurídico sobre o projeto; que ele tem 3 (três) dias para emitir seu parecer; que não se reuniu com a Comissão; que ele e o prof. Alexandre se recusavam a assinar o parecer que chegou até eles já pronto; que

não saberiam o que estariam assinando, visto que não sabem sobre os cargos a serem criados nem sobre quem será contratado, se em cargo político ou técnico; que requeria os 3 (três) dias para se reunir com a Comissão, bem como um parecer jurídico. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Lei Orgânica prevê que o substituto de comissão é chamado na ausência do membro titular; que a LO é maior que o Regimento Interno; que o Presidente, vereador Panxita, está presente; que questiona tal esclarecimento para que possa, inclusive, votar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não se recusou, mas disse que não assinaria porque não ter feito o parecer; que o mesmo não foi feito pela Comissão, mas pelo Jurídico, que deveria auxiliar todos os vereadores, não somente o Presidente e alguns vereadores; que não assinará o que não tem conhecimento; que por isso quer um parecer jurídico. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que o regime de urgência quebra todo protocolo; que ele faz parte da Comissão e se reuniu quando da suspensão da reunião com a Assessoria Jurídica para emissão do parecer; que também o vereador Alexandre se negou a assinar; que exige respeito, inclusive ao Regimento Interno; que com a recusa o membro ad hoc foi nomeado; que como relator da Comissão pede que a reunião continue sem término para aprovação do projeto; que não se trata de politicagem; que o projeto diminui receita e aumenta mão de obra capacitada, mesmo que não saiba quem será contratado para realizar os serviços para a população. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que quando mencionarem seu nome não é preciso gritar; que a reunião durou 5 (cinco) minutos; que tal prazo é insuficiente para tratar de projeto de tamanha envergadura. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não mencionou relator nem Comissão; que somente disse que como Presidente da Comissão não assinou parecer que foi feito pelo Jurídico em 5 (cinco) minutos; que é seu direito não confiar no Jurídico desta Casa; que não desrespeitou os colegas; que não concorda com o parecer emitido pelo Jurídico; que não disse que não houve reunião. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que o projeto recebeu o projeto em seu gabinete às 16 horas; que não há nada de complexo no

projeto; que apenas autorizam a extinção de 2 (dois) cargos e a criação de 5 (cinco); que haverá a economia de R\$ 823,62 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos); que não cabe a esta Casa escolher quem ocupará os cargos; que se o regime de urgência foi aprovado não há que se falar em vista do processo; que o parecer já foi emitido, logo esta discussão é inútil. Processo APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que realmente não há que se falar em quem serão contratados; que não há urgência já que os cargos a serem extintos estão desocupados há mais de 6 (seis) meses; que assim não está havendo economia, mas mais despesas; que foi convidado pelo pessoal do transporte particular para participar da entrega de ônibus comprados por eles; que os servidores foram obrigados a participar do momento, deixando suas atividades sem serem realizadas; que há “cabide de emprego”; que o projeto pode ter sido entregue às 16 horas, mas que isso não muda o fato de não dar tempo de estudar a matéria; que quando houver a contratação dirá os nomes. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que gostaria de apoio do Jurídico desta Casa; que não há como dizer que não houve desrespeito; que o DAEPA está realizando obras no município; que não há “cabide de emprego”, mas pessoas trabalhando; que o respeito deve ser mútuo. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que conforme a Lei Orgânica quem rege as Comissões é o Regimento Interno; que nunca votou por aumento de cargos; que o Judiciário fez o seu papel e no momento oportuno se pronunciará acerca dos cargos em que os servidores são contratados. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que votou favorável por saber que 5 (cinco) pais de família serão contratados; que o desemprego está demais; que é a favor do concurso público; que votará sempre a favor de projeto que empregará pais de família. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que votar com urgência porque contratarão 5 (cinco) pais de família não faz sentido; que acredita que serão pessoas da situação, não necessariamente técnicos; que se querem contratação honrosa precisar ser via concurso ou licitação; que se querem economizar deveriam colocar na pauta seu projeto que diminui o valor das diárias; que

a Prefeitura não gera riquezas ao município, mas o trabalhador e o empreendedor; que esta Administração tem aumentos impostos e a arrecadação; que não há urgência em contratar 5 (cinco) funcionários; que contratar professores para alunos em aula seria urgente; que bastaria fazer remanejamento de servidores que não trabalham, não contratação; que se demitirem funcionários a Prefeitura ainda funcionará; que poderiam aguardar o prazo para que o projeto passasse pelas Comissões, não votar em urgência. Processo de Lei nº 327/2019 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos com prazo de validade vencido para descarte. (autor: Ver. Ricardo Balila). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que tais medicamentos se mantidos em casa podem cair nas mãos de crianças. Processo de Decreto Legislativo nº 144/2019 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Francisco Vieira de Carvalho (Vereador Roberto Margari). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Decreto Legislativo nº 145/2019 – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Maria Ferreira Cortes (Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor da Cruz disse que a D. Maria Côrtes tem 94 (noventa e quatro) anos e tem 3 (três) filhos portadores de deficiência, podendo representar diversas outras mães, mulheres e grandes guerreiras do município. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Veto Total à Proposição de Lei 221/2019 (PL nº 275/2019) – Prorroga prazo estabelecido no § 1º do art. 2º da Lei nº 4.765/2014 (autora da proposição: Vereadora Marcilene Jacinto). Pareceres pela manutenção do veto. Foram favoráveis à manutenção do veto os vereadores: Adriana Fátima de Paula Magalhães, Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, Carlos Alberto Silva (Carlão), Joel da Silva Carvalho, José de Arimatéia Neves, José Roberto dos Santos, Marcilene Jacinto, Neusa Mendes, Ricardo Balila, Roberto Margari, Rogério Nelis, Thiago Malagoli, Florisvaldo José de Souza. Veto MANTIDO por unanimidade. Foram APROVADAS, em

bloco e por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: De autoria do Sr. Ver. Roberto Margari: nº 1066/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de um campo sintético no complexo esportivo do bairro Santa Terezinha. De autoria da Sr.^a Ver.^a Marcilene Jacinto Queiroz: nº 1067/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a destinação de um profissional de saúde que faça a atualização das vacinas dos estudantes dos Centros de Educação Infantil municipais e filantrópicos e dos alunos do ensino fundamental da rede municipal; nº 1073/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando um mutirão de limpeza na comunidade rural de Boa Vista; nº 1074/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na iluminação da comunidade rural de Boa Vista. De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 1068/2019, requerendo a alteração da Indicação nº 1014 para que conste “rua Juscelino Kubitschek” onde se lê “rua João Amorim”. De autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão): nº 1069/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a iluminação pública no cemitério do distrito de São Benedito; nº 1070/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma creche para atender os bairros Jardim Europa, Nações e Serra Negra; nº 1076/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento das ruas do bairro Nações; nº 1077/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da rua Japão, bairro Serra Negra. De autoria do Sr. Ver. Rogério Nelis: nº 1071/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a destinação de um servidor para cuidar das ruas do bairro Olímpio Nunes. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): nº 1072/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a colocação de alambrado nas laterais e ao entorno do passeio em frente à escola Francisco Alves Pereira, na comunidade de Mata do Silvano; nº 1079/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a pavimentação asfáltica no cruzamento das ruas Honório de Abreu e Rio Branco até a av. Dr. Walter Pereira Nunes; nº 1080/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a recomposição asfáltica em alguns trechos das ruas Leôncio Batista da Cunha, Major Alvim, Nhonhô Paiva, Olívia Assis, Rio

Branco, Honório de Abreu, Romeu Malagoli, todas localizadas no bairro Marciano Brandão. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 1075/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando medidas tendentes a desburocratizar e facilitar no âmbito municipal os requisitos e as obrigações para o cadastro de pessoas jurídicas e a obtenção de alvarás de funcionamento; nº 1078/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a disponibilização imediata de café para os servidores do Pronto Socorro enquanto permanecerem em suas atividades no atendimento de urgência e emergência. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1081/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização das faixas de sinalização e a construção de redutores de velocidade nos bairros Jardim Sul e Explanada; nº 1082/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza e manutenção da av. Joaquim Pedro Barbosa, bairro Ouro Preto; nº 1083/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a volta do repasse às comunidades terapêuticas que dão apoio ao dependente químico; nº 1084/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a manutenção da estrada principal que dá acesso à comunidade rural de Moreiras; nº 1085/2019, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a fiscalização das calçadas dos bairros próximos ao centro. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Medida Provisória nº 881/2019 dispõe sobre a desburocratização dos alvarás; que até hoje a maioria dos estabelecimentos comerciais ainda está sem o devido alvará; que sua Indicação trata sobre tal assunto; que o Posto 2000 em 2018 recebeu alvará de construção e teve de passar por muitas situações para consegui-lo; que após quase 1 (um) anos o empresário precisou impetrar mandado de segurança para conseguir revalidar os efeitos do alvará para construir o posto de gasolina, que gerará empregos; que o mercado econômico nacional recebeu favoravelmente a referida MP. O Sr. Presidente disse que consultaria a legislação; que por trabalhar há muitos anos em posto de combustível se lembrava de uma lei que vedava a construção de postos próximos de alguns locais definidos; que todos querem e precisam da geração de empregos; que o município se

beneficiará com mais um posto de combustível. Foi APROVADA por unanimidade a MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 384/2019, ao Grupo “Coletivo Recomendado”. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que a construção de um campo de futebol sintético ficará na história do município; que as crianças das proximidades da rodoviária serão beneficiadas; que no mesmo local há também uma academia ao ar livre e outras quadras; que precisam realmente tomar frente a ações que gerem emprego; que uma obra necessita de vários profissionais para ser realizada; que readequações precisam ser feitas, inclusive no Plano Diretor, para que a cidade volte a construir em busca de emprego e renda. O Sr. Presidente pediu para assinar a Indicação nº 1066/2019 com o vereador Roberto Margari. A Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que o ex deputado federal Renato Andrade lhe encaminhou documento mencionando o recebimento de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) pela Santa Casa para aquisição do tomógrafo; que a conquista decorre de idas e vindas a Brasília; que o 2 (dois) ônibus serão entregues ao Consórcio Cis Paranaíba para benefício de quem se utiliza do SUS através do deputado estadual Bosco; que todos sabem de sua luta por melhorias para os bairros Boa Esperança, Ouro Preto e Carajás; que desde 2013 reivindica benefícios para os moradores; que, infelizmente, nem todas as Indicações foram atendidas pelo ex Prefeito Lucas; que algumas benfeitorias foram feitas; que gravou vídeo com o Prefeito Deiró agradecendo pelas solicitações atendidas em prol do bairro Boa Esperança, bem como pelo compromisso de construir a praça; que o CAPS AD do bairro Olímpio Nunes em breve será inaugurado; que está tentando junto ao Secretário de Educação transferir o Centro de Assistência do bairro Boa Esperança para lá para que a creche seja ampliada. O Sr. Presidente disse que somente não parabenizaria a vereadora Adriana pela Indicação nº 732/2018, de sua autoria, visto que a Indicação dela feita no governo do Lucas não tem validade porque o serviço não foi feito. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que ao ver vereadores discutindo sobre quem é o “dono da obra” percebe que o verdadeiro “dono” é o bairro;

que é bom um bairro ser representado por vários vereadores; que parabeniza o bairro Boa Esperança pelas melhorias em sua infraestrutura; que apresentara o estado atual da rua Francisco Ramos, também nesse bairro; que protocolará Indicação para que esta rua também seja contemplada com o asfalto. O Sr. Presidente convidou todos para a inauguração da praça Cleusa Maria Lima na quinta-feira às 19 horas, obra realizada por sua Indicação. GRANDE EXPEDIENTE. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que participou da entrega de uma van com acessibilidade para a APAE; que 2 saveiros para entregues à Secretaria de Obras para assistência na área rural; que todas as Secretarias estão bem equipadas para trabalhar em prol da população; que foi entregue um veículo para a Secretaria de Urbanismo, bem como destinados servidores para fiscalizar a atuação dos vendedores ambulantes que praticam o comércio clandestino; que isso atenderá reivindicações do comércio local, bem como a insegurança causada à sociedade; que o Prefeito preza pela transparência; que apesar da decisão judicial pela anulação da licitação referente aos médicos neurologistas/neurocirurgiões nada havia de ilegal visto que os prazos foram cumpridos, embora pudesse ter havido traços de imoralidade; que o feriado pode ter dificultado a ciência dos interessados em participar do certame; que se o Prefeito não se importasse com a transparência poderia ter recorrido da decisão do Dr. Walney; que nova licitação será realizada sem interesses particulares de contratação em cumprimento à decisão liminar; que há uma hierarquia a ser obedecida; que há o direito do vereador falar dentro do que está sendo discutido sobre a matéria; que há momento adequado para a discussão; que assuntos particulares devem ter discussão privada; que a sinalização no distrito do Silvano foi finalizada em atendimento a sua solicitação, o que dará segurança a todos; que a comunidade tem sido valorizada pela Administração. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Câmara tem faltado com o respeito junto aos vereadores e à sociedade; que ainda há o que ser dito no Grande Expediente e no Plenário nem há quórum, tendo somente 6 (seis) vereadores contando com o Presidente; que independente do lado escolhido pelo

vereador, este precisa ser valorizado em qualquer assunto que trouxer a esta Casa; que recebeu reclamações da comunidade de Macaúbas de Cima próxima ao pontilhão e gostaria de ter o apoio dos vereadores da situação, visto que ele enfrenta problemas junto à Secretaria de Obras; que a comunidade pede o patrolamento. O Sr. Presidente disse que pedirá ao Secretário para recuperar as estradas de Macaúbas de Cima. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que realmente o Plenário está vazio, concordando com o vereador Thiago; que apresentará vídeos e fotos na expectativa de ter o apoio dos colegas, que estão ausentes; que está nesta Casa há 60 (sessenta) dias; que na hora de pedir votos todos vão atrás da população, mas que o momento de trabalhar é agora mostrando as reivindicações da sociedade; que embora a decisão final seja do Executivo os vereadores podem fazer suas solicitações; que reivindicará em favor da comunidade de Macaúbas de Cima; que gravará quantos vídeos puder para levar ao Executivo os pedidos das comunidades; que tem acompanhado o trabalho das trocas de lâmpadas e das ligações de energia; que não teve a oportunidade de participar do Projeto Câmara nas Comunidades; que gosta de ver a comunidade rural fazendo suas reivindicações; que o problema deve ser apresentado pelo vereador, independente de quem seja a autoridade responsável pela resolução do mesmo; que o trevo próximo ao Enxó Clube é muito perigoso e precisa da atenção do Poder Público seja municipal, estadual ou federal; que a limpeza nas proximidades já foi realizada com intuito de dar maior visibilidade ao condutor; que foi realizada a limpeza no prédio da escola de Martins; que não tem vaidade e gostaria que todos se unissem em prol da população; que pede à Administração que dê atenção ao Centro de Recuperação com o repasse, que foi “cortado” em abril; que gostaria de saber o motivo pelo qual não foi feito tal repasse para a Fazendinha; que esteve com o João e o Vilson, assim como com os recuperandos e outras já recuperados do vício do álcool e das drogas; que apoiará todos os Centros de Recuperação que lhe mostrarem o trabalho legítimo realizado. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será

assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 4 de junho de dois mil e dezenove.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

PORTARIAS

PORTARIA Nº 58 DE 06 JUNHO DE 2019. CONVOCA A CONSULTORIA TÉCNICO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PARA AS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17; RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a consultoria técnico legislativa da Câmara Municipal de Patrocínio para comparecer às reuniões semanais designadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ocorrerão na sala de reuniões desta casa, sempre às terças-feiras a partir das 09:30hs;

Art. 2º Nos mesmos dias e horário, a consultoria técnico legislativa da Câmara Municipal de Patrocínio também ficará disponível para auxiliar as demais comissões permanentes a elaborar seus pareceres.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 06 de junho de 2019.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2019. ALTERA DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 04 DE JANEIRO DE 2019 QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte

composição:

I – Presidente: Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz;

II – Membros: Andreia Cortes Pereira Queiroz e Paulo Sérgio de Moraes;

III – Suplentes: Vinícius de Oliveira Ancelmo, Vanessa Aparecida de Souza Caldeira e Valéria Cândida Lopes Resende”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2019.

Florisvaldo José de Souza

Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 394, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA MARIA FERREIRA CORTES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. MARIA FERREIRA CORTES.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de junho de 2019.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 395, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA FLORA ALVES DA SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. FLORA ALVES DA SILVA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 11 de junho de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 396, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR CLAUDOMIRO APARECIDO DA SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. CLAUDOMIRO APARECIDO DA SILVA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 11 de junho de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 397, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR PABLO CÉSAR DE SOUZA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. PABLO CÉSAR DE SOUZA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-

á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 11 de junho de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Thiago Malagoli

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 398, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR SEVERINO BARBOSA DA COSTA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao Sr. SEVERINO BARBOSA DA COSTA.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 11 de junho de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 399, DE 11 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao PASTOR FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-

á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 11 de junho de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Autor: Vereador Roberto Margari de Souza

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 9/2019

PROCESSO Nº. 13/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 7

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2019, do processo administrativo nº 13/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA - ME

CNPJ: 10.280.582/0001-60

Endereço: Rua Governador Valadares, 1420, Loja 2. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 4

QTDE: 10

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL I5 SEXTA GERAÇÃO), PLACA-MÃE CPU INTEL SOCKET 1151, SUPORTA 14NM CPU, SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, CHIPSET H170, MEMÓRIA MÁXIMO 64GB DDR4, 1 X PCIe 3.0/2.0 X16 (X16, CINZA(S)) 1 X PCIe 3.0/2.0 X16 (MAX AT X4 MODE) 2 X PCIe 3.0/2.0, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/DVI-D/RGB - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ - SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ - SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB SUPORTA INTEL INTRU 3D, QUICK SYNC VIDEO, CLEAR VIDEO HD TECHNOLOGY, INSIDER SUPORTA ATÉ 3 DISPLAYS SIMULTANEAMENTE; 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A), 6 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A), 1 PORTA(S) USB 5GB/S PORT(S) (1 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), USB TYPE-CM, REVERSIBLE, SUPPORT 3A POWER OUTPUT); 1 X PS/2 TECLADO (ROXO) 1 X PS/2 MOUSE (VERDE) 1 X SAÍDA(S) DVI-D 1 X SAÍDA(S) DSUB 1 X HDMI 1 X PORTA(S) LAN (RJ45) 2 X PORTA(S) USB 2.0 1 X 5GB/S PORT(S) USB TYPE-CTM (SUPPORT 3A POWER OUTPUT) 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 2 X PORTA(S) USB 3.0 (AZUL) TYPE-A; 2 X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS(19-PIN) 2 X ENTRADA(S) USB 2.0, COM SUPORTE A 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL(S) 1 X CONECTORES(S) PARA PORTA COM 1 X CONECTOR(ES) PARA PORTA TPM 1 X SATA EXPRESS CONNECTOR: CINZA(S), COMPATIBLE WITH 2 X SATA 6.0 GB/S PORTS 1 X CONECTOR(ES) DE VENTONINHA DO

PROCESSADOR (1X 4 -PIN) 6 X CONECTORES SATA 6GB/S 2 X CONECTOR(ES) DE VENTONINHA DO CHASSI (2X 4 -PIN) 1 X M.2 SOCKET 31 X LEITOR(ES) EXTERNO(S) S/PDIF 1 X CONECTOR(ES) DE FORÇA EATX DE 24 PINOS 1 X LPT HEADER 1 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X PAINEL(S) DO SISTEMA 1 X CONECTOR DE ENERGIA DE 8-PIN ATX 12V 1 X JUMPER CLEAR CMOS; UND 10. HD 500GB, INTERFACE SATA III (6.0GB/S), CACHÊ 16MB, 7200 RPM, COMPATÍVEL TAMBÉM COM INTERFACE SERIAL ATA I E SATA-2 (IGUAL OU SUPERIOR); MEMÓRIA 4GB DDR4 (IGUAL OU SUPERIOR); FONTE 450W NOMINAL; DRIVE CD/DVD-R; GABINETE 4 BAIAS COR PRETA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS ORIGINAL (IGUAL OU SUPERIOR) PLACA-MÃE INTEL H170 LGA1151 H170M-PLUS/BR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: MAXCOMP I5/4GB/HD 500GB

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA
07389874686

CNPJ: 24.497.202/0001-59

Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Enéas Ferreira de Aguiar. Patrocínio/MG.

ITEM: 5

QTDE: 1

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR DESKTOP (PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR INTEL I7 SEXTA GERAÇÃO), PLACA-MÃE CPU INTEL SOCKET 1151, SUPORTA 14NM CPU, SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0, CHIPSET Z270, MEMÓRIA MÁXIMA 64GB DDR4, 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16 (NO MODO X16), 1X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 (MÁXIMO NO MODO X4, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS PCIE X1, X2 E X4), 2X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X1, 2X SLOTS PCI, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - SUPORTE GRÁFICOS INTEL HD, SUPORTE DE SAÍDA MULTIVGA: PORTA HDMI / DVI-D / RGB, SUPORTA HDMI 1.4B COM MÁX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 24HZ / 2560 X 1600 @ 60HZ, SUPORTA DVI-D COM MÁX. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 @ 60HZ, SUPORTA RGB COM MÁX.

RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60HZ, SUPORTA INTEL INTRU 3D / QUICK SYNC VIDEO / TECNOLOGIA CLEAR VIDEO HD / INSIDER, SUPORTA ATÉ 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE, MÁXIMA MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB; USB: CONTROLADORES USB 3.1, 2X 10 GB / S PORTA USB 3.1 / 3.0 / 2.0 NO PAINEL TRASEIRO; PAINEL TRASEIRO PORTAS DE I/O: 1X PORTA COMBO TECLADO / MOUSE PS/2 1X PORTA HDMI 1X PORTA DVI-D 1X PORTA RGB 1X PORTA LAN (RJ45) 2X PORTAS USB 3.1 / 3.0 / 2.0 - 10 GB/S (AZULCERCETA, TIPO A) 1X PORTA USB TIPO C (5 GB/S) 2X PORTAS USB 3.0 / 2.0 (AZUL, TIPO A) 2X PORTAS USB 2.0 / 1.1 PORTA DE ÁUDIO 3-JACK DE 8 CANAIS; CONECTORES INTERNOS DE I/O: 2X USB 3.0 / 2.0 CONECTORES SUPORTAM 4 PORTAS USB ADICIONAIS (19 PINOS) 2X CONECTORES USB 2.0 / 1/1 SUPORTAM 4 PORTAS USB ADICIONAIS 6X CONECTORES SATA 6.0 GB/S (CINZA) 2X M.2 SOQUETE 3 (PARA CHAVE M) 1X CONECTOR DE VENTILADOR DA CPU DE 4 PINOS PARA O CONTROLE DE REFRIGERADORES DE CPU DE 3 PINOS (MODO DC) E 4 PINOS (MODO PWM) 2X CONECTORES DE 4 PINOS CHASSIS FAN PARA 3 PINOS (MODO DC) E 4 PINOS (MODO PWM) CONTROLE DE COOLERS* 1X COMUNICAÇÃO PUMP FAN 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1X CONECTOR DO PAINEL DO SISTEMA 1X COMUNICAÇÃO DE SAÍDA S / PDIF 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX DE 24 PINOS 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX 12V DE 8 PINOS 1X COMUNICAÇÃO COM 1X CLEAR JUMPER CMOS; SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (64 BITS) WINDOWS 8.1 (64 BITS) WINDOWS 7 (64 BITS / 32 BITS); TIPO: ATX; HD 1TB, CACHE 64MB, 7200 RPM, INTERFACE SATA III, ; MEMÓRIA 8GB DDR4 (IGUAL OU SUPERIOR); FONTE 500W NOMINAL; DRIVE CD/DVD-R; TECLADO PADRÃO UND 2 ABNT; MOUSE ÓPTICO SEM FIO; GABINETE 4 BAIAS COR PRETA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS ORIGINAL (IGUAL OU SUPERIOR) MODELO: PLACA MÃE ASUS PRIME Z270-A DDR4 SLI/CROSSFIRE LGA 1151 OBS: INCLUSO PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO BLACKMAGIC DESIGN INTENSITY PRO 4K com as características: BINTSPRO Placa

de Captura Intensity Pro HDMI Type HDMI and Analog Capture Card Compatible with Microsoft Windows 7, Apple Mac OS X, and Linux Video System NTSC/PAL, HD Video Formats 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 720p50, 720p59.94, 720p60, 625i 50 PAL, and 525i59.94 NTSC HDMI formats: 525 NTSC, 625 PAL, 720HD, and 1080HD switchable Video SamplingHDMI: 4:2:2 Audio SamplingHDMI: Television standard sample rate of 48 kHz and 24-bit Color Precision HDMI: 4:2:2 Color Space HDMI: YUV 4:2:2 Copy Protection For legal reasons HDMI input is unable to capture from copy protected HDMI sources. Always confirm copyright ownership before capture or distribution of content Host Connection 1x PCI Express slot, compatible with 1-, 4-, 8-, and 16-lane PCIe slots Input and Output Connectors 1x HDMI Input (2-channel audio)1x HDMI Output (2-channel audio) 1x Breakout connection with RCA composite, RCA component, RCA stereo audio (24-bit), and S-Video input and output, plus stereo S/PDIF output (24-bit) Conversion Colorspace conversion: Hardware-based real-time HD down conversion: Software-based down conversion during video playback HD up conversion: Real-time standard definition to 1080HD and 720HD during video capture Hardware Real-Time Effects Avid Media Composer 6 internal effects in DNxHD, XDCAM, and uncompressed Apple Final Cut Pro internal effects in DV, DVCPRO HD, ProRes, and uncompressed on Intel Mac OS X Adobe Premiere Pro Mercury Playback Engine effects in DV, MJPEG, DVCPRO HD, DSLR, AVCHD, XDCAM, XDCAM HD, and uncompressed Included Software Media Express, Disk Speed Test, Blackmagic System Preferences, and Blackmagic driver Firmware Upgrade Firmware built into software driver. Loaded at system start, or via updater software Minimum System Requirements Mac: Mac OS X 10.6.5, 10.7.x 2008 Intel Mac Pro (Mac Pro 3,1), 2009 Intel Mac Pro Mac Pro 4,1), 2010 Intel Mac Pro (Mac Pro 5,1) 4 GB system memory High-speed storage with plenty of capacity is required to capture and play back uncompressed digital video. Compressed video formats use less space and can usually be captured and played back with one hard disk Windows:

Windows 7 64-bit Apple QuickTime needs to be installed for some applications to function with a Blackmagic capture card, e.g., Adobe After Effects, Autodesk Combustion In general, you should choose a CPU that meets or exceeds the system requirements of the software application you are planning on using The following workstations are certified: Hewlett Packard Z400, Hewlett Packard Z600, Hewlett Packard Z800, Hewlett Packard XW9300, Hewlett Packard XW8600 The following motherboards are recommended: Asus P5E, Asus P5B, Asus P5Q Pro Turbo, Asus P6X58D (Bios later than 12.04.2010), Asus P8P67 PRO (Rev.3.1), Gigabyte EP45-DS3, Gigabyte X48DQ6, Gigabyte GA-P67A-UD7-B3 (rev. 1.0), Intel D975XBX, XFX 790i Ultra). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: DR Prime Z270A + Placa De Captura Blackmagic Intensity Pro 4k

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.080,00

EMPRESA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 08.422.075/0001-72

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 595. Bairro: Centro. Patos de Minas/MG.

ITEM: 8

QTDE: 2

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: SCANNER DE IMAGENS COM ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, CIS COLORIDO X 2 (FRENTE X 1, TRÁS X 1) AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / PRETO E BRANCO, LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL), SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM, COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 150 DPI, PRETO E BRANCO: 300 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM, COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 200 DPI, PRETO E BRANCO: 400 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM; COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 300 DPI, PRETO E BRANCO: 600 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 25 PPM; COLORIDO/ESCALA DE CINZA: 600 DPI, PRETO E BRANCO: 1.200 DPI, SIMPLEX / DUPLEX: 7 PPM; A4, A5, A6, B5, B6, CARTÃO DE VISITA, CARTÃO-POSTAL, CARTA, OFÍCIO E UND 2 TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÁX.: 216 X 360 MM, MÍN.: 50,8 X 50,8 MM); RECONHECE AUTOMATICAMENTE O

TAMANHO DO DOCUMENTO; O USO DE UMA FOLHA DE TRANSPORTE PERMITE A DIGITALIZAÇÃO DE A3, B4, 11 X 17 POL. E FOTOGRAFIAS, BEM COMO OS TAMANHOS DOS DOCUMENTOS QUE ESTÃO LISTADOS ACIMA; 40 A 209 G/M2 TAMANHO A8: 127 A 209 G/M2 CARTÕES (CONFORMIDADE DO TIPO ISO7810 ID-1) PODEM SER USADOS. (ESPESSURA DE 0,76 MM OU MENOS) CARTÃO EM RELEVO: UTILIZÁVEL (SOMENTE PAISAGEM); MÁXIMO DE 50 FOLHAS (A4, 80 G/M2); USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB1.1); IEEE802.11B / IEEE802.11G / IEEE802.11N; SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE MÚLTIPLA ALIMENTAÇÃO (PADRÃO) COMPATÍVEL. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO SCANSNAP IX500. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: Scanner Epson Workforce DS-530

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.595,50

VALOR TOTAL: R\$ 7.191,00

EMPRESA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.557.755/0002-23

Endereço: Avenida Municipal, 786. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM: 1

QTDE: 12

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK - POTÊNCIA: 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO. TOMADAS: MÍNIMO 6 PADRÃO NBR14136. LED COLORIDO. BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. BATTERY SAVER. COR: PRETO. PORTA FUSIVEL EXTERNO. CABO DE FORÇA COM PLUG PADRÃO NBR 14136. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: Ragtech Easy Way 1200 Bi

VALOR UNITÁRIO: R\$ 598,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.176,00

ITEM: 2

QTDE: 6

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO - DISCO RIGIDO PORTATIL EXTERNO. CAPACIDADE: 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 - 4.8GB/S. CONEXÕES USB 3.0 REQUISITOS DO SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS

VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS). GARANTIA: 12 MESES.

MARCA: Seagate

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00

ITEM: 3

QTDE: 8

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA TIPO: LASER MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, VISOR LCD, ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 38 PPM, CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,7 SEGUNDOS, EM ATÉ 8,2 SEGUNDOS (100V) PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 1200, 1200, 600 DPI, MEMÓRIA INTERNA DRAM DE 128 MB, NAND FLASH DE 128 MB, CICLO DE TRABALHO A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS (M E N S A L M E N T E) , COMPATÍVEL COM MAC. OUTRAS CONEXÕES – 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA), SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS: WINDONS XP HOME/PRO SP2 OU SUPERIOR , XP PRO X64 SP2 OU SUPERIOR, WINDOWS VISTA , WINDOWS 7; MAC: MAC OS X V10.5.8, MAC OS X V10.6X OU SUPERIOR. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO LASERJET PRO M402DNE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: Laserjet Pro M402DNE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.930,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.440,00

ITEM: 7

QTDE: 5

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X 200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ, COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA FREQUÊNCIA

DE 5GHZ (SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE (POWER OVER ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZ DE 22DBM WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP, WPA - P S K , WPA - E N T E R P R I S E (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE, FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM (VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND). DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS.

MARCA: UBITQUI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.630,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.886,00

EMPRESA: WESI COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 86.672.029/0001-35

Endereço: Avenida Professora Minervina Candida Oliveira, 3600. Bairro: Bom Jesus. Uberlândia/MG.

ITEM: 6

QTDE: 4

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60HZ, COR PRETO PIANO, ALIMENTAÇÃO FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60 Hz, SINAL DE VIDEO RGB ANALÓGICO - D-SUB E DVI - CONTRASTE MÍNIMO: 5.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO: 5MS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. TECNOLOGIA PLUG E PLAY. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO VGAXVGA/RGB

E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

MARCA: LG/20M35P

VALOR UNITÁRIO: R\$ 716,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.866,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.9 0.52.1500100 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.9 0.52.1900100 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo(s) fornecedor(es).

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o(s) fornecedor(es) quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues

pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O(s) fornecedor(es) poderá(rão) ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial nº 9/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar(em) a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; f) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 13/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 81.023,00 (oitenta e um mil e vinte e três reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 3 de junho de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS:

COMERCIAL R & L LTDA - ME

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS

EIRELI - EPP

WESI COMERCIAL LTDA - EPP

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 10/2019

PROCESSO Nº. 14/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 8

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 31 de maio de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 10/2019, do processo administrativo nº 14/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA - ME

CNPJ: 10.280.582/0001-60

Endereço: Rua Governador Valadares, 1420, Loja 2. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 15

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ACUSTICA PARA KIT MULTIMÍDIA - FINALIDADE: MICROCOMPUTADOR, FREQUENCIA: MINIMO 200HZ-20KHZ, DISTORCAO: NAO APLICAVEL, POTENCIA: MINIMO 2W, DIMENSAO: NAO APLICAVEL, CAIXAS ACUSTICAS ESTEREOFONICAS,

CONECTOR USB.

MARCA: FORTREK

VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00

VALOR TOTAL: R\$ 510,00

ITEM: 2

QTDE: 8

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - MODELO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP, TIPO: INTERNA, TENSAO DE ENTRADA: 110/220V, TENSAO DE SAIDA: 5/12V, FREQUENCIA: 50-60HZ, POTENCIA: 500 WATTS REAL, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS. FONTE DE ALIMENTACAO VERSAO ATX 1.3, FAN COOLER 1 X 8 CM, CHAVE SELETORA CASO NÃO SEJA BIVOLT, PINAGEM 20/24 PINOS, 1X ATX 4PIN, 3X HD, 2X SERIAL ATA.

MARCA: KNUK KP522

VALOR UNITÁRIO: R\$ 278,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.224,00

ITEM: 7

QTDE: 20

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MOUSE - TIPO SENSOR: LASER, BOTOES: MINIMO 02 BOTOES E 01 SCROLL, RESOLUCAO: MINIMO 1000 DPI, INTERFACE DE CONEXAO: USB COR, PRETO. COM FIO.

MARCA: C3TECH MS-30BK

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00

VALOR TOTAL: R\$ 240,00

ITEM: 8

QTDE: 40

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: PENDRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, INTERFACE: USB, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES

MARCA: KINGSTON

VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00

ITEM: 9

QTDE: 20

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: TECLADO PARA INFORMATICA - COMPOSICAO: TECLADO COM CABO, TECLA: 107 TECLAS, PADRAO: PORTUGUES ABNT2, INTERFACE: USB, LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES), TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE

ALTURA/INCLINACAO. COR, PRETO. COM FIO.

MARCA: INFOWISE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.514,00

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA
07389874686

CNPJ: 24.497.202/0001-59

Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431.
Bairro: Enéas Ferreira de Aguiar.
Patrocínio/MG.

ITEM: 4

QTDE: 4

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MEMORIA PARA COMPUTADOR - TIPO: DDR4 , CAPACIDADE: 32GB FREQUENCIA: 2133 MHZ, TENSAO: 1,2 VOLTS

MARCA: CORSAIR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.749,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.996,00

EMPRESA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.557.755/0002-23

Endereço: Avenida Municipal, 786. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM: 3

QTDE: 10

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MEMORIA PARA COMPUTADOR - TIPO DDR4 - CAPACIDADE: 8 GB. FREQUENCIA: 2133 MHZ TENSÃO: 1,2 VOLTS

MARCA: KINGSTON

VALOR UNITÁRIO: R\$ 419,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.195,00

ITEM: 5

QTDE: 300

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MIDIA: CD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB (80 MIN), SUPERFICIE DE GRAVACAO: PRATEADA, SUPERFICIE DE MIDIA: PARA ESCRITA COM CANETA TINTA PERMANENTE.

MARCA: MULTILASER SHRINK

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,94

VALOR TOTAL: R\$ 582,00

ITEM: 6

QTDE: 600

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MIDIA: DVD GRAVAVEL -

CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB, PADRAO: DVD-R COM SUPERFICIE PREPARADA PARA IMPRESSAO

MARCA: MULTILASER PRINTABLE

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,99

VALOR TOTAL: R\$ 1.794,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.571,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 - Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega

dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo(s) fornecedor(es).

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o(s) fornecedor(es) quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues

pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O(s) fornecedor(es) poderá(rão) ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial nº 10/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar(em) a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 14/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 10/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.081,00 (vinte e sete mil e oitenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 10/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 04 de junho de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS:

COMERCIAL R & L LTDA - ME

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS

EIRELI – EPP

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 11/2019

PROCESSO Nº. 15/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 9

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 6 de junho de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 11/2019, do processo administrativo nº 15/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 11/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MARIA CELIA DE SOUZA NAVES 03923912609

CNPJ: 26.453.799/0001-65

Endereço: Rua Cesário Alvim, 1269. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO LIMPEZA, INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

ITEM: 2

QTDE: 3

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO LIMPEZA, INTERNA E CONFERÊNCIA DE GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO. 7.500F.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

VALOR TOTAL: R\$ 270,00

ITEM: 3

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 115,00

VALOR TOTAL: R\$ 115,00

ITEM: 4

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

VALOR TOTAL: R\$ 180,00

ITEM: 5

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DE GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

ITEM: 6

QTDE: 22

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,90

VALOR TOTAL: R\$ 2.637,80

ITEM: 7

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

ITEM: 8

QTDE: 7

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO COM NECESSIDADE DE DESMONTE DO EQUIPAMENTO FRENTE E MOTOR. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO CONSUL CC/10A.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

VALOR TOTAL: R\$ 630,00

ITEM: 9

QTDE: 44

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS . FICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 114,90

VALOR TOTAL: R\$ 5.055,60

ITEM: 10

QTDE: 4

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 440,00

ITEM: 11

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

ITEM: 12

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

ITEM: 13

QTDE: 6

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 7.500 F.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

VALOR TOTAL: R\$ 540,00

ITEM: 14

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO

MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 220,00

ITEM: 15

QTDE: 4

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 440,00

ITEM: 16

QTDE: 14

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. LIMPEZA DE FILTRO, LIMPEZA INTERNA E CONFERÊNCIA DO GÁS. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO CONSUL CC/10A.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00

ITEM: 17

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00

VALOR TOTAL: R\$ 120,00

ITEM: 18

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 110,00

VALOR TOTAL: R\$ 110,00

ITEM: 19

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE

MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 115,00

VALOR TOTAL: R\$ 115,00

ITEM: 20

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 115,00

VALOR TOTAL: R\$ 115,00

ITEM: 21

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 7.500 F.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00

VALOR TOTAL: R\$ 210,00

ITEM: 22

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,00

VALOR TOTAL: R\$ 125,00

ITEM: 23

QTDE: 4

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO CONSUL CC/10A.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 400,00

ITEM: 24

QTDE: 10

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL E/OU PEÇA NOVA DE REPOSIÇÃO. TIPO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 107,85

VALOR TOTAL: R\$ 1.078,50

ITEM: 25

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 149,90

VALOR TOTAL: R\$ 149,90

ITEM: 26

QTDE: 22

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 149,90

VALOR TOTAL: R\$ 3.297,80

ITEM: 27

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 149,90

VALOR TOTAL: R\$ 299,80

ITEM: 28

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 149,90

VALOR TOTAL: R\$ 149,90

ITEM: 29

QTDE: 1

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 159,90

VALOR TOTAL: R\$ 159,90

ITEM: 30

QTDE: 3

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 7.500 F

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 300,00

ITEM: 31

QTDE: 2

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,90

VALOR TOTAL: R\$ 499,80

ITEM: 32

QTDE: 7

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO. INCLUSO MATERIAL NECESSÁRIO. TIPO DE AR CONDICIONADO CONSUL CC/10A.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 20.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada de serviços.

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como eventuais despesas com transporte, as quais correrão por conta do fornecedor.

2.3 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome

da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após serem conferidos os serviços de manutenção dos ares-condicionados, e o aceite acerca do funcionamento efetivo dos mesmos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento da prestação dos serviços nos seguintes casos:

a) imperfeição na prestação dos serviços;

b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;

c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d) não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será

verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1700100 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de manutenção dos ares-condicionados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem prestados em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos tonners e/ou cartuchos, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 11/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de manutenção dos ares-condicionados deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.3 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado funcionamento dos ares-condicionados, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.4 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o funcionamento adequado dos ares-condicionados após a manutenção realizada, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no

prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.7 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 12/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 15/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de

Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 11/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.499,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove

reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 11/2019 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 de junho de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

MARIA CELIA DE SOUZA NAVES

03923912609

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Carlos Alberto da Silva (Carlão)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila)

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200